

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
NÃO RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação Não Residencial e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORES: LENA MARIA MELO COSCARELLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.630.385-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.472.528-45, residente e domiciliada na Rua Martinica nº 695, Jardim América, Sorocaba/SP; **CLAUDIO LUIZ ARAUJO MELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.312.241-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.000.368-70, residente e domiciliado na Rua Sinézio de Castro nº 31, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietária de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; **MARIO LUCIO ARAUJO MELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5326217 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.362.368-49, residente e domiciliado na Rua Adalgiso Loureiro de Almeida nº 368, Jardim São Paulo, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietário de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel; **ADRIANA ARAUJO MELO VILARES DE NEGRI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 33.006.838-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.593.758-65, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini nº 362, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, na qualidade de proprietária de 12,50% (doze virgula cinquenta por cento) do imóvel; e **JOÃO PAULO MELO VILARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.347.936-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.337.198-41, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini nº 362, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, na qualidade de proprietário de 12,50% (doze virgula cinquenta por cento) do imóvel; e, de outro lado, como **LOCATÁRIA: UNICOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS E OUTSOURCING LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.626.101/0001-87, com sede estabelecida na Rua Funchal nº 263 – conjunto 11-A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, neste ato representada por seus sócios **LINCOLN BORGES REIS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 07376177-7IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.886.167-41, residente e domiciliado na Rua Arandu nº 222 – apto 171 bloco A, Brooklin, São Paulo/SP e **JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 23.849.530-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.797.948-48, residente e domiciliado na Rua Alameda Maringá, nº 440, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06539-090, vêm pelo presente **ADITAR** o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial, firmado em **07 de agosto de 2019**, que tem por objeto um Imóvel localizado na **Rua Adalgiso Loureiro de Almeida nº 385 – lote 04 quadra “F”, Jardim São Paulo, Sorocaba/SP**, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizada a **LOCATÁRIA** pelos **LOCADORES** a sublocar determinada área do imóvel objeto do contrato de locação para empresas do mesmo grupo econômico da **LOCATÁRIA**, com a finalidade de utilizar o espaço exclusivamente para **depósito de materiais**, devendo, no caso de ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desocupado no término do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Obriga-se e responsabiliza-se a **LOCATÁRIA** pela sub-locação ora autorizada, à **CGMP – CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede estabelecida na Rua Minas Bogasian, nº 253 – Centro – Osasco/SP; denominada como sublocatária, bem como obriga-se a agir oportunamente contra a sublocatária, ficando claro que a presente autorização não transfere a responsabilidade de adimplemento dos alugueres

devido ao imóvel em seu todo pela **LOCATÁRIA**, não podendo alegar impontualidade da sublocatária para excusar-se das obrigações assumidas no citado contrato de locação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Instrumento Particular do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **07 de agosto de 2019**, em especial as disposições inerentes à responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo o ato presentes.

Sorocaba, 29 de novembro de 2019.

LOCADORA:

LENA MARIA MELO COSCARELLI

LOCADORA:

CLAUDIO LUIZ ARAUJO MELO

LOCADORA:

MARIO LUCIO ARAUJO MELO

LOCADORA:

ADRIANA ARAUJO MELO VILARES DE NEGREI

LOCADORA:

JOÃO PAULO MELO VILARES

LOCATÁRIA:

UNICOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS E OUTSOURCING LTDA
Representada por **LINCOLN BORGES REIS**

LOCATÁRIA:

UNICOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS E OUTSOURCING LTDA
Representada por **JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1.-

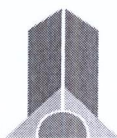
RG.:

End.:

2.-

RG.:

End.:



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



**PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL**



VALOR ECONÔMICO 2
C21059AB0505009



TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - CEP: 04548-075
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO 2 (s) Firma(s) de:
LINCOLN BORGES REIS e JOSÉ EDSON BARBOSA DA SILVA, a qual confere
com padrão depositado em cartório,
São Paulo/SP, 10/01/2020 - 10:55:22

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 19,70
ANAPÁULA ANTUNES CAMPOS - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2692732 Selos: AB 505009

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE217143